



SR/PF/PR
Fl:
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO DE DEPOIMENTO
que presta CARLOS ALBERTO POCENTE

Ao(s) 30 dia(s) do mês de agosto de 2018, nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, em Curitiba/PR, perante FILIPE HILLE PACE, Delegado de Polícia Federal, 2ª Classe, matrícula nº 19.291, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, presente CARLOS ALBERTO POCENTE, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de Ernesto Pocente e Neuza Pereira Pocente, nascido(a) aos 19/12/1967, natural de Ribeirão Preto/SP, profissão motorista, documento de identidade nº 20408961/SSP/SP, CPF 098.979.328-10, residente na(o) Rua Osvaldo Fernandes, 319, Jardim Manoel Pena, Ribeirão Preto/SP, telefones 16 3617-9747, 11 97207-8898. Aos costumes disse nada. **Compromissado quanto ao dever de dizer a verdade e advertido na forma da Lei quanto a eventual responsabilidade criminal por falso testemunho, inquirido sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial**, na presença do advogado TRACY JOSEPH REINALDET DOS SANTOS, inscrito na OAB/PR sob nº 56300, esclarece que comparece espontaneamente perante a Autoridade Policial para esclarecer eventuais fatos apurados em decorrência do acordo de colaboração premiada firmado entre ANTONIO PALOCCI FILHO e a POLÍCIA FEDERAL; QUE esclarece inicialmente que, durante os períodos em que trabalhou para ANTONIO PALOCCI FILHO, recebia documentos com os compromissos diários; QUE recebia as agendas de RITA DE CASSIA usualmente em papel; QUE, no entanto, em algumas oportunidades recebia arquivos em seu celular contendo os compromissos; QUE os documentos eram recebidos nos aparelhos que o DEPOENTE forneceu à Defesa de ANTONIO PALOCCI FILHO para apresentação à POLÍCIA FEDERAL; QUE a composição das agendas, isto é, os compromissos de ANTONIO PALOCCI FILHO, eram montados por BRANISLAV KONTIC; QUE gostaria de acrescentar outros fatos ao depoimento prévio prestado; QUE se recorda que já recebeu JOÃO SANTANA e MÔNICA MOURA, tanto juntos quanto separados, na sede da empresa PROJETO; QUE inclusive se lembra de já ter dado carona a JOÃO SANTANA em São Paulo; QUE o DEPOENTE recorda-se de ter presenciado em maior quantidade de vezes JOÃO SANTANA reunir-se com ANTONIO PALOCCI; QUE os encontros ocorreram tanto na sede antiga da PROJETO, localizada na Alameda Lorena, como na sede da Rua Ministro Rocha Azevedo; QUE também se recorda de já ter recebido ANDRÉ ESTEVES na sede da PROJETO localizada na Rua Ministro Rocha Azevedo; QUE o encontro ocorreu em meados de 2010, em época de campanha eleitoral; QUE a sistemática do recebimento de pessoas pelo DEPOENTE já foi esclarecido no seu depoimento anterior; QUE indagado sobre a quantidade de vezes que presenciou ANDRÉ ESTEVES na sede da PROJETO, respondeu que não se lembra do valor exato, tendo memória de um encontro ao menos, não podendo afirmar se ocorreram outros; QUE a sistemática partia de orientação de ANTONIO PALOCCI FILHO, uma vez que o DEPOENTE, ao liberar os convidados pela garagem, utilizava-se do seu crachá de acesso ao edifício e, assim, evitava que tais pessoas fossem registradas pelos sistemas de identificação do prédio; QUE indagado se BRANISLAV KONTIC

e/ou RITA DE CASSIA também se faziam presentes na sede da PROJETO nas reuniões ocorridas entre PALOCCI e os convidados, respondeu que RITA DE CÁSSIA sempre estava na empresa durante o horário comercial, podendo testemunhar sobre a presença das pessoas indicadas pelo DEPOENTE neste e no termo prévio colhido; QUE, por sua vez, BRANISLAV KONTIC possuía agendas externas, não podendo o DEPOENTE afirmar que ele sempre esteve presente na empresa PROJETO durante a maioria das reuniões e encontros de ANTONIO PALOCCI; QUE também gostaria de adicionar que já levou ANTONIO PALOCCI FILHO em diversas oportunidades à residência de LUIS NASCIMENTO, da CAMARGO CORRÊA, localizada no Morumbi; QUE também se recorda que, em oportunidades diferentes em que o DEPOENTE levou ANTONIO PALOCCI FILHO e BRANISLAV KONTIC à sede do Instituto Lula, ouviu afirmações proferidas por PALOCCI para BRANISLAV relacionadas a valores para o "barba"; QUE indagado sobre quem, na visão do DEPOENTE, seria o personagem identificado por "barba", respondeu que, pelo contexto em que os assuntos eram tratados, referia-se ao ex-presidente LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA; QUE indagado se se recorda de ter recebido JOSE CARLOS BUMLAI na garagem do edifício em que localizada a sede da PROJETO, responde que tem memória de ter efetivamente recebido BUMLAI em uma oportunidade; QUE não pode precisar a data, tampouco se estava acompanhado de outras pessoas; QUE também não se recorda se houve outras oportunidades em que o DEPOENTE recebeu BUMLAI; QUE acrescenta que levou ANTONIO PALOCCI FILHO em diversas oportunidades ao Banco BTG PACTUAL então localizado em edifício na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, São Paulo/SP; QUE se recorda que o edifício era ao lado de um McDonald's; QUE também se recorda que já levou ANTONIO PALOCCI FILHO à atual sede do BTG, localizada Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, São Paulo/SP; QUE, por fim, informa que coloca à disposição o sigilo de seu e-mail pessoal, cujo endereço era pocente@ig.com.br, uma vez que pode ter recebido mensagens contendo dados de encontros para os quais conduziu ANTONIO PALOCCI.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme, vai por todos assinado, inclusive por mim, _____, Leonardo Carbonera, Escrivão de Polícia Federal, 2ª Classe, matrícula nº 19.315, que o lavrei.

AUTORIDADE :

DEPOENTE :

CARLOS ALBERTO POCENTE

ADVOGADO :

TESTEMUNHA :

RODRIGO PRADO PEREIRA